

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 659 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dá Isenção no pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

A Câmara Municipal de Duas Barras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, por um período de 05 (cinco) anos, os proprietários das 55 residências do Bairro Recanto da Vitória.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 02 de dezembro de 1999.

JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES
Prefeito Municipal